



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 às 11:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7154631: RESOLUÇÃO Nº 132/2025**

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7154631>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**Resolução nº 132/2025**

**REESTRUTURA O GRUPO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO LICITATÓRIA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Executivo do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. André Luiz de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA; e CONSIDERANDO a necessidade de realização de capacitação dos agentes públicos, da promoção de estudos, pesquisas e debates e do permanente aperfeiçoamento da regulamentação e das práticas do CINCATARINA relativas à licitações e contratos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reestruturado o Grupo de Trabalho anteriormente previsto na Resolução nº 20/2022 do CINCATARINA, nos termos dessa Resolução.

**§ 1º** O Grupo de Trabalho passará a ser denominado "Grupo de Trabalho para aplicação e aperfeiçoamento contínuo da legislação e regulamentação licitatória no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA".

**§ 2º** Para fins de aplicação desta Resolução, a denominação Grupo de Trabalho ou GT corresponderá ao grupo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo de Trabalho, dentre outras que lhe forem designadas pelo Diretor Executivo do CINCATARINA:

I – elaborar estudos, promover debates e discussões voltados à implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes no âmbito do CINCATARINA;

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

II – recomendar a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da referida lei e dos regulamentos;

III – elaborar os estudos necessários à adequação das minutas de editais de licitação e de contratos, em suas diversas modalidades, e dos processos administrativos, cujo objeto envolva licitações e contratos, às regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – elaborar os estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais e contratos, nos casos cabíveis;

V – interagir e cooperar com agentes públicos dos órgãos e entidades dos entes da federação e dos consórcios públicos, visando ampliar a participação e discussão do tema, podendo convidar representantes para participar das reuniões e discussões das matérias em pauta;

VI – promover capacitações aos agentes públicos do CINCATARINA para a aplicação das normativas do CINCATARINA e da legislação relativa a licitações e contratos administrativos;

VII – propor as alterações necessárias às regulamentações e normativas internas do CINCATARINA na eventual superveniência de novos regulamentos, de alterações no Contrato ou no Estatuto do Consórcio Público ou de alterações legislativas;

VIII – elaborar e disponibilizar internamente, inclusive em resposta a questionamentos formulados pelos agentes públicos do CINCATARINA, orientações para a realização de atos e procedimentos de acordo com as suas normativas internas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis às ações do CINCATARINA.

**Parágrafo único.** As ações previstas no *caput* deste artigo não são de competência exclusiva do Grupo de Trabalho, podendo ser designadas a outros empregados públicos do CINCATARINA.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes empregados públicos:

I – André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo;

II – Dagmar José Belotto – Diretor Jurídico;

III – Mauro Marcelo Cizeski – Diretor Administrativo;

IV – Nádia De Lorenzi – Assessora Geral de Direção;

V – Fernando Henrique Rönnau - Assessor Geral de Direção;

VI – Mayara Zago – Gerente de Atuação Governamental;

VII – Letícia Mittanck Nordt – Gerente de Atuação Governamental;

VIII – Jardel Dal Zotto – Gerente de Atuação Governamental;

IX – Fabiana Orçatto – Supervisora de Atuação Governamental;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- X – Luiz Antônio de Aquino – Supervisor de Atuação Governamental;
- XI – Jéssica Schweitzer – Analista Técnica IV Controladora Interna;
- XII – César Arnoldo Frey – Analista Técnico IV Controlador Interno;
- XIII – Paulo Germano Zeferino Borges – Analista Técnico IV Advogado;
- XIV – Sávio Leandro Bertoli Filho – Analista Técnico IV Advogado;
- XV – Ana Clara Graciosa Seibel – Analista Técnica IV Advogada;
- XVI – Natália de Oliveira – Assessora de Gerência.

**§ 1º** Competirá ao Diretor Executivo do CINCATARINA a coordenação as ações do Grupo de Trabalho ou delegá-la a outro empregado público previsto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, para os fins legais.

**§ 3º** O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá solicitar apoio a outros agentes públicos do CINCATARINA para a execução das atribuições previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** Junto ao Grupo de Trabalho atuará a Comissão de Assuntos Jurídicos (CAJ).

**§ 1º** São atribuições da Comissão de Assuntos Jurídicos, dentre outras que lhe forem designadas pelo Diretor Jurídico do CINCATARINA:

- I – auxiliar, em matérias de interesse jurídico, o Grupo de Trabalho para desenvolvimento das ações previstas no *caput* do art. 2º desta Resolução;
- II – acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativa às disposições legais de licitações e contratos administrativos, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – realizar a formação e capacitação contínua de seus membros;
- IV – incentivar a publicação conjunta, pelos seus membros, de artigos científicos na área de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto às suas particularidades em centrais de compras e consórcios públicos;
- V – elaborar estudos jurídicos relacionados a licitações, contratos administrativos e consórcios públicos;
- VI – elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da regulamentação do consórcio público, para a aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes;

VII – elaborar e disponibilizar, internamente ou externamente, enunciados para a adequada interpretação e aplicação das normativas legais e infralegais referentes a licitações, contratos administrativos, consórcios públicos e assuntos correlatos;

VIII – promover e colaborar com eventos, cursos, palestras, simpósios, entre outros, relacionados com licitações, contratos administrativos, consórcios públicos e assuntos correlatos, podendo ser direcionados aos agentes públicos do CINCATARINA ou abertos ao público em geral.

**§ 2º** A Comissão de Assuntos Jurídicos será composta pelos empregados públicos previstos nos incisos II, X, XIII, XIV, XV e XVI do *caput* do art. 3º desta Resolução, sob coordenação do Diretor Jurídico do CINCATARINA.

**§ 2º** O Diretor Jurídico do CINCATARINA poderá solicitar apoio a outros agentes públicos do CINCATARINA para a execução das atribuições previstas no § 1º deste artigo.

**Art. 5º** Aplica-se esta Resolução às hipóteses previstas nos regulamentos e nas demais normativas que façam referência expressa às resoluções previstas no art. 6º deste Resolução.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 20/2022 e 100/2023, ambas do CINCATARINA.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de abril de 2025.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.